



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO

Projeto de Lei: 396/2025.

Processo nº: 3779/2025.

Autoria: Leo Pindoba.

Assunto: Cria o Projeto Espaço Empreendedor de Guadalajara e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 396/2025**, autuado sob o **Processo nº 3779/2025**, que **“Cria o Projeto Espaço Empreendedor de Guadalajara e dá outras providências”**.

A proposição institui o Projeto “Espaço Empreendedor de Guadalajara”, voltado ao fomento do empreendedorismo no território de Guadalajara, com foco na promoção de atividades econômicas locais, apoio a empreendedores, fortalecimento do comércio de bairro e dinamização da economia urbana naquela região, na forma detalhada no texto do Projeto de Lei.

O art. 2º do Projeto de Lei **autoriza o fechamento temporário da denominada Rua do Empreendedor ao trânsito de veículos automotores às sextas-feiras, sábados e domingos, das 18h00 às 23h59**, para realização de **atividades gastronômicas, culturais e de lazer**, condicionando tal uso à **regulamentação do Poder Executivo** e à observância de requisitos como organização do espaço para garantir acessibilidade e livre circulação, respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal e responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos.

Encaminhada a esta **Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação – CPURH**, cabe a análise quanto à pertinência temática, ao interesse público e aos impactos urbanísticos e socioeconômicos da medida proposta. É o relatório.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

II - PARECER DO RELATOR

A matéria insere-se claramente no âmbito da **política urbana e do desenvolvimento local**, temas diretamente afetos a esta Comissão.

De um lado, o Projeto cria o “Espaço Empreendedor de Guadalajara”, instrumento voltado a **estimular o empreendedorismo de pequeno porte**, fortalecer o comércio de bairro e **gerar oportunidades de trabalho e renda** no próprio território, aproximando serviços e atividades econômicas da população residente. De outro, o art. 2º introduz um elemento central de **requalificação do espaço público**, ao autorizar, em dias e horários determinados, o **fechamento temporário da Rua do Empreendedor ao trânsito de veículos automotores**, para uso prioritário de pedestres em atividades gastronômicas, culturais e de lazer.

Essa lógica se aproxima de experiências de “ruas de lazer” e de **uso compartilhado do espaço viário**, nas quais, em determinados períodos, a rua deixa de servir predominantemente ao fluxo de veículos e passa a cumprir função de **convivência, fruição, cultura e fortalecimento do comércio local**. Do ponto de vista da política urbana, trata-se de medida que:

- **valoriza o espaço público como lugar de encontro, convivência e circulação de pessoas**, não apenas de carros;
- **estimula a vitalidade urbana em horários noturnos**, com reforço da presença de pessoas nas ruas, o que tende a aumentar a percepção de segurança e o uso qualificado do território;
- **integra comércio, cultura e lazer**, agregando valor à região e reforçando Guadalajara como uma centralidade urbana relevante no Município.

É importante observar que o fechamento não é amplo nem irrestrito: **restringe-se a três dias da semana (sexta, sábado e domingo), em faixa horária delimitada (18h00 às**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

23h59). Isso permite **conciliar a dinâmica cotidiana de mobilidade com momentos específicos de uso recreativo e econômico da via**, mitigando eventuais impactos sobre o tráfego geral, que permanece preservado durante o restante da semana e do dia.

Os incisos do artigo que tratam da **organização do espaço, acessibilidade, limites de emissão sonora e limpeza** reforçam a preocupação urbanística e ambiental do Projeto.

Em especial, destacam-se:

- a **organização do espaço de forma a garantir acessibilidade e livre circulação**, o que implica planejamento de calçadas, barracas, mesas e estruturas de apoio, de modo a assegurar o trânsito de pedestres, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e, se necessário, o acesso de veículos de emergência;
- o **respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação municipal**, fundamental para evitar conflitos com moradores do entorno, assegurando que a dinâmica de lazer e gastronomia não se converta em fonte de poluição sonora e violação do sossego público;
- a **responsabilidade dos permissionários pela limpeza e destinação correta dos resíduos**, o que é essencial para impedir a degradação do espaço público, preservar a paisagem urbana e reduzir impactos ambientais decorrentes de lixo, restos de alimentos e descartáveis.

Ao atrelar o funcionamento do Projeto à **regulamentação do Poder Executivo**, o PL permite que o Município detalhe, em ato infralegal, os aspectos operacionais da medida, tais como: definição exata do trecho a ser fechado, rotas alternativas de tráfego, regras para instalação de estruturas temporárias, parâmetros de segurança, procedimentos para fiscalização, critérios de seleção de empreendedores e sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas. Essa combinação entre **norma geral em lei e detalhamento técnico por regulamento** é adequada do ponto de vista da técnica legislativa e da gestão urbana.





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Sob a ótica da **política de habitação e da qualidade de vida urbana**, a criação de um espaço estruturado de gastronomia, cultura e lazer no próprio bairro contribui para:

- reduzir deslocamentos para outras regiões da cidade em busca de entretenimento e consumo, o que é positivo tanto para a mobilidade quanto para o pertencimento comunitário;
- fomentar relações de vizinhança e **fortalecer a identidade local** de Guadalajara, que passa a ser reconhecida como território com vocação empreendedora e cultural;
- incentivar a **ocupação qualificada do espaço público**, afastando usos degradantes e ampliando a percepção de segurança.

Não se vislumbram, no âmbito desta Comissão, vícios de inconstitucionalidade ou incompatibilidade temática. Pelo contrário, a proposta se harmoniza com diretrizes contemporâneas de **desenvolvimento urbano sustentável**, que defendem cidades mais caminháveis, com centralidades de bairro ativas, estímulo ao comércio local e uso mais democrático das vias públicas.

Diante do exposto, **opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2025**, que “**Cria o Projeto Espaço Empreendedor de Guadalajara e dá outras providências**”, por entender que a iniciativa contribui para o desenvolvimento urbano e econômico do bairro de Guadalajara, fortalece o empreendedorismo local, qualifica o uso do espaço público e está adequada às competências municipais na área de política urbana.

III - PARECER DA CPURH

A **Comissão de Política Urbana e Rural, e Habitação – CPURH**, em reunião ordinária, acompanhando o voto do Relator, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2025, por se tratar de medida que fomenta o empreendedorismo local, dinamiza o bairro de Guadalajara, qualifica o uso da Rua do Empreendedor para atividades





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

gastronômicas, culturais e de lazer e contribui para o desenvolvimento urbano sustentável do Município de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 09 de dezembro de 2025.

JONIMAR SANTOS

Presidente/Relator

DEVANIR FERREIRA

Membro

IVAN CARLINI

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003500380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em 10/12/2025 14:06

Checksum: **52589FD5B5DAC5F407D2B21C5F5E6BD211EC41382603FB2F2E4802D5722426B3**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR IVAN CARLINI** em 12/12/2025 07:38

Checksum: **BA1C7DAC4238882D2F51A9B9A37429FCBCEE65BFE95154EEC6905C1D285ED49**

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DEVANIR FERREIRA** em 15/01/2026 11:55

Checksum: **EF8760CF06FD3973AFF389BCE5504214112A186AEF2C503F217074C4799581E2**

